



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3960/2003

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
ARRECADAÇÃO A MAIOR DO ICMS E
FPM NO VALOR DE R\$ 10.600,00

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam Suplementadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

06.03.12.361.0047.2035 - Manutenção do Desenv. Ensino MDE
339039991100 - Serviços Gráficos R\$ 600,00

06.02.12.361.0047.2128 – Manutenção do Transp Escolar FUNDEF
339030000000 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
339039990200 – Serviços de Oficina R\$ 2.000,00

06.02.12.361.0047.2031 – Manutenção Ensi. Fundamental FUNDEF
339030000000 – Material de consumo R\$ 3.000,00

08.01.10.301.0106.2060 – Manutenção dos Veículos Saúde
339030000000 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 10.600,00

Art. 2.º - Servira de Cobertura para as despesas criadas no artigo anterior por arrecadação a maior do ICMS E FPM o valor R\$ 10.600,00 E por redução a seguinte dotação orçamentária:

TOTAL R\$ 10.600,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 23/12/2003.Livro 24.